

9	Reforma de edificação, na Macrozona de Proteção Ambiental	BAIXO/ MÉDIO/ ALTO	Área Construída (m²)	<=250	C-4	>250 e <=1.000	C-5	>1.000 e <=2.000	C-6	>2.000 e <=20.000	D-7
10	Abertura de picada, na Macrozona de Proteção Ambiental	BAIXO/ MÉDIO/ ALTO	Comprimento (Km)	<=1	B-2	>1 e <=5	B-3	>5 e <=10	B-4	>10	B-4
11	Obra complementar, conforme estabelecido pelo Código de Obras e Edificações de Santo André, desde que não implique em extrapolação dos parâmetros urbanísticos permitidos para o local, na Macrozona de Proteção Ambiental	BAIXO/ MÉDIO	Área Construída (m²)	<=25	C-4	>25 e <=50	C-5	>50 e <=75	C-6	>75	C-7
12	Muro ou cerca de divisa, na Macrozona de Proteção Ambiental	BAIXO/ MÉDIO/ ALTO	Comprimento (Km)	<=1	C-4	>1 e <=5	C-5	>5 e <=10	C-6	>10	C-6
13	Parcelamento do solo – desmembramento ou desdobro em 10 até 10 partes ou lotes	BAIXO/ MÉDIO/ ALTO	Área do terreno (ha)	<=5	C-4	>5 e <=20	C-5	>20 e <=50	C-6	>50	D-7

ANEXO II QUANTIDADE DE HORA-VEÍCULO, POR INSPEÇÃO TÉCNICA.

DÓDIGO	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE	QHV (HORAS)
HV1	Setores Fiscais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19.	2
HV2	Setores Fiscais 11, 21, 23, 25, 27, 33, 29	2
HV3	Parque Andreense e os loteamentos Sítio Taquaral e Acampamento Anchieta, Gleba A	3
HV4	Vila de Paranapiacaba e demais locais da Macrozona de Proteção Ambiental	5

ANEXO III QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA-TÉCNICA, NECESSÁRIA PARA A ANÁLISE TÉCNICA DE AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA AMBIENTAL.

NÍVEL DE COMPLEXIDADE CONFORME PORTE DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE	QHT (HORAS)
A	02
A ou B	06
A, B ou C	08
A, B, C ou D	15
B, C ou D	30
C ou D	40
D	60

Nível	Tipo de Estudo
A ou B	MCE Simplificado
C	MCE Integrado
D	MCE Integrado + FAS

ANEXO IV FATOR DE CORRELAÇÃO DO CUSTO DA ANÁLISE AMBIENTAL.

LICENÇAS	TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	INICIAL	RENOVAÇÃO
LICENÇAS	Licença Ambiental Prévia	100	30
	Licença Ambiental de Instalação	50	30
	Licença Ambiental de Operação	50	50
AUTORIZAÇÕES	Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente, ou em Área de Restrição à Ocupação nos casos previstos em Lei	100	-
	Autorização Ambiental de Movimento de Terra na Macrozona Urbana	100	-
	Autorização Ambiental de Movimento de Terra na Macrozona de Proteção Ambiental	100	50
	Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação	100	50
	Autorização Ambiental de Desmembramento ou Desdobro de Lote ou Gleba na Macrozona de Proteção Ambiental	100	50
	Autorização Ambiental de Abertura de Picada	100	50
	Autorização Ambiental de Residência Unifamiliar	100	50
	Autorização Ambiental de Muro ou Cerca de Divisa	100	50
	Autorização Ambiental de Obra Complementar	100	50
	Autorização Ambiental de Reforma de Edificação	100	50
TERMO	Termo de Dispensa de Licença Ambiental	30	-
	Termo de Desativação de Atividade	20	-
	Termo de Compromisso	Isento	-
PARECERES	Manifestação Técnica Ambiental	30	-
	Perceito Técnico Ambiental	30	-

SEMASA

RESOLUÇÃO COMUGESAN 85/2016

Dispõe sobre a aprovação do Edital para as eleições referentes ao mandato de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 7ª reunião ordinária do exercício 2016.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 7ª reunião ordinária do exercício 2016, considerando o Regimento Interno do Comugesan, aprovado pela Resolução COMUGESAN 01/2010, em seu capítulo V;

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Edital 001/2016 (ANEXO 01) que disciplina o processo eleitoral do Comugesan para o mandato 2017/2018.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 23 de agosto de 2016.  
Sebastião Vaz Junior  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do Comugesan

EDITAL 001/2016 - COMUGESAN

Convocação de eleições para o mandato 2017/2018 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André.

A Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução Comugesan 84/2016, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal 7733/98, alterado pela Lei Municipal 8676/04, e Regimento Interno aprovado pela Resolução Comugesan 01/2010, vem divulgar, através do presente instrumento editorial, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2016, através da Resolução Comugesan nº 85/2016, as condições e requisitos que compoem o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as vagas para membros da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do Poder Público, o Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André para o mandato de 2017 - 2018.

1 DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1 - Em consonância com a Lei Municipal nº 8676/04, que altera a Lei Municipal 7733/98, em seu artigo 9º, o Comugesan é composto por trinta membros efetivos e seus suplentes, sendo 15 representantes do poder público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, e 15 representantes da sociedade civil, eleitos, conforme as condições deste edital.

1.2 - As cadeiras da sociedade civil estão divididas em 08 segmentos, a saber:

- Três representantes de organizações da sociedade civil;
- Três representantes de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços;
- Dois representantes de sindicato de trabalhadores;
- Um representante de instituição de Ensino ou Pesquisa;
- Dois representantes de entidades ligadas a classes de profissionais liberais;
- Dois representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com um ano de existência legal e experiência comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente ou qualidade de vida, com sede ou sub sede em Santo André ou atuação comprovada em seu território;
- Um representante da sociedade civil pertencente ao Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense;
- Um representante dos moradores de APRM - Parque Miami, Jardim Riviera e Recreio da Borda do Campo.

Parágrafo único: A vaga mencionada no inciso VII é específica para representante da sociedade civil pertencente ao Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense e será preenchida por indicação do referido conselho, conforme artigo 9º, inciso XI da Lei Municipal nº 7733/98.

1.3 - Para este processo eleitoral estarão abertas 14 vagas.

1.3.1 - Podem se candidatar a uma das 14 vagas da sociedade civil no Comugesan entidades que representem um dos segmentos listados no item 1.2 deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- Ter no mínimo 1 (um) ano de existência legal;
- Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;
- Ter situação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou sub sede no município.

Parágrafo único: Os Conselheiros indicados pela entidade também deverão ter residência ou situação profissional em Santo André.

2 DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

2.1 - As entidades interessadas em participar do processo eleitoral de-

erão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de 01 de setembro de 2016 a 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único: No momento da inscrição a entidade deverá indicar segmento a que pertence.

2.2 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Av. José Caballero, 143, 7º andar - Centro - Santo André - SP.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

3.1 Para participar do processo eleitoral as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação de 1 (um) ano de existência legal, mediante a apresentação da cópia do Estatuto da Entidade atualizado e documento que comprove a legitimidade de seus representantes, devidamente registrados no órgão competente;
- Cópia da Ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;
- Declaração do representante legal de que o estatuto não sofreu alterações para as entidades que são membros atuais do conselho, ficando dispensadas, neste caso, de apresentar novo estatuto;
- Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuem sede ou sub sede em Santo André;
- Declaração do representante legal da Entidade, com firma reconhecida, assinando aquele que consiste da Ata de Posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e membro suplente representantes dessa Entidade no Conselho;
- Declaração de comprometimento das Entidades habilitadas a participarem, através de seus representantes, da capacitação voltada a qualificar a atuação dos Conselheiros.

§ 1º - A participação em mandato anterior do Comugesan não será aceita como atestado de atuação no município para fins do processo eleitoral deste Conselho.

§ 2º - Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, é permitida apenas uma reeleição, portanto, os representantes indicados pelas entidades, conforme solicitada no inciso V, não poderão ter sido nomeados subsequentemente para os dois últimos mandatos: 2013/2014 e 2015/2016.

§ 3º - Entende-se por membro do Comugesan para este fim o representante indicado pela entidade e não a entidade em si.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente a documentação exigida no item 3.

4.2 A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de 15 dias, a contar do 1º dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3 Durante a análise documental, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de dois dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4 A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5 A publicação das entidades habilitadas será no dia 04 e 05/11/16, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA e na página eletrônica do SEMASA: www.semasa.sp.gov.br.

4.6 Caberá a apresentação de recursos, no prazo de cinco dias úteis (07/11/16 a 11/11/16) contados da data de publicação da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7 A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias consecutivos (17 e 18/11/16) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA e na página eletrônica do SEMASA: www.semasa.sp.gov.br.

4.8 As entidades habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

5 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição para o mandato 2017/2018 ocorrerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2016 às 18h30.

5.2 O local da reunião será o Auditório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro - Santo André - SP.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

6.1 Participarão da eleição as entidades inscritas e habilitadas, que decidirem entre elas quais ocuparão as vagas.

6.2 As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, num prazo de 03 dias úteis da data da publicação da habilitação, um representante para o dia da

eleição.

6.3 Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

6.4 Para os segmentos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas, as entidades inscritas decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.

6.5 Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, este poderá ser ocupado por representantes de outros segmentos, de acordo com a classificação estabelecida no momento da votação do cadastro de suplência previsto no item 7.

§ 1º - Em caso de impasse a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§ 2º - Em caso de empate a decisão ocorrerá mediante sorteio.

§ 3º - As entidades que não comparecerem no dia e horário da eleição, através do representante indicado no ofício mencionado no item 6.2, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

§ 4º - Será publicada, até a reunião de outubro, uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

7 DO CADASTRO DE SUPLENÇA

7.1 Ao final do processo será formado um cadastro de entidades suplentes, sendo:

- Um cadastro por segmentos previstos na Lei Municipal 7733/98, em seu artigo 9º, por ordem decrescente de votos.
- Um cadastro geral, determinado a partir de uma votação da plenária entre todas as entidades candidatas que não se elegeram, independente do segmento que representam.

§ 1º - Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º - Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo a ordem de classificação.

§ 3º - Esgotando-se o cadastro geral de suplência, o conselho funcionará normalmente, cabendo ao presidente retirar número de representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.

§ 4º - Na situação expressa acima, será formada nova comissão eleitoral e convocada novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 70% ou mais do mandato.

8 DA POSSE

8.1 A posse dos novos Conselheiros acontecerá na primeira reunião ordinária, do próximo mandato, prevista para o dia 21 de fevereiro de 2017.

§ 1º - Os Conselheiros da Sociedade Civil tomarão posse em Sessão Solene, da qual será lavrado Termo de Posse, devendo ser assinado por todos os Conselheiros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa.

§ 2º - As entidades que não assinarem o Termo de Posse durante a Sessão Solene deverão comparecer à Secretaria Executiva do Comugesan em até 03 dias a contar da data da 1ª reunião, para assinarem o termo, além de justificar a ausência conforme artigo 37 do regimento Interno do Comugesan.

§ 3º - A não assinatura do Termo de Posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo a mesma excluída do conselho.

9 DOS PRAZOS

Inscrições	01/09 a 14/10/2016
Análise da documentação	17 a 31/10/2016
Publicação Resultado da Habilitação	04 e 05/11/2016
Prazo para recursos	07 a 11/11/2016
Publicação Resultado dos Recursos	17 e 18/11/2016
Eleição	22/11/2016
Publicação Resultado da Eleição	24 e 25/11/2016

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os novos representantes do Comugesan serão nomeados por portaria expedida pelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2017/2018.

10.2 Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Comugesan.

Santo André, 23 de agosto de 2016.  
COMISSÃO ELEITORAL

Sebastião Vaz Junior  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do Comugesan

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às empresas interessadas que se encontra aberta nesta Autarquia a licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo citado:

EDITAL: 063/2016 - PROC. DE COMPRA 101/2016 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS, DE REPARO EM AÇO INOX - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 06/09/16 às 09h.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefones: 4433-9626/9623.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou o Pregão abaixo citado:

PREGÃO: 58/2016 - Processo de Compra 89/2016 - Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.

PREDIOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

LOTE ÚNICO - Itens 01 ao 17 - R\$ 5.600,00

PACTO: 5º (quinto) dia útil, após a efetiva entrega dos materiais.

ENTREGA: Máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia útil, seguinte ao da assinatura do pedido de compra.

Roseli Aparecida Silvestrini  
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Outros Editais

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG EDITAL DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O presidente do Centro de Ensino Superior Strong, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas que regulamentam o Processo Seletivo - Vestibular, referente aos cursos da Escola Superior de Administração e Gestão Strong, a iniciar-se no 1º semestre de 2017 e serão ministrados na Avenida Industrial, 1455, Santo André-SP, sendo: Curso de Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação conforme Portaria nº 703 publicada em 19/12/2013, conceito CMB na avaliação realizada pelo MEC. A Escola oferece 300 vagas anuais, sendo para o 1º semestre de 2017, 50 vagas para o período diurno e 100 para o período noturno, distribuídas em turmas com 50 alunos. Duração de 8 semestres. Para o Curso de Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação conforme Portaria nº 494 publicada em 30/06/2015, conceito 4 na avaliação realizada pelo MEC a Escola oferece 200 vagas anuais, sendo para o 1º semestre de 2017, 50 vagas para o período diurno e 50 para o período noturno, distribuídas em turmas com 50 alunos. Duração de 8 semestres. Para o Curso de Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação conforme Portaria nº 49 publicada em 01/06/2012, a Escola oferece 150 vagas anuais, sendo para o 1º semestre de 2017, 50 vagas para o período diurno e 50 para o período noturno, distribuídas em turmas com 50 alunos. Duração de 8 semestres. Para o Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, autorizado pelo Ministério da Educação conforme Portaria nº 49 publicada em 01/06/2012, a Escola oferece 200 vagas anuais, sendo para o 1º semestre de 2017, 50 vagas para o período diurno e 50 para o período noturno, distribuídas em turmas com 50 alunos. Duração de 8 semestres. O Processo Seletivo destina-se aos Candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente e será composto por uma prova de questões objetivas e redação em língua portuguesa, cujo conteúdo será compatível ao do Ensino Médio. A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida no ENEM em que obteve melhor desempenho. Nos dois casos serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 20% do total dos pontos da redação e os que não obtiverem média igual ou superior a 50 pontos na prova. As inscrições poderão ser feitas até às 14h do dia 22/10/2016, sendo a prova no dia 23/10/2016 às 14h. Após a divulgação do resultado, o candidato terá 10 dias para efetuar a matrícula. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de novo processo seletivo. O período de validade deste processo seletivo é até fevereiro de 2017. A instituição reserva-se o direito de, eventualmente, não oferecer o curso caso não haja número mínimo de 30 (trinta) matriculados por turma e período. Informações complementares poderão ser obtidas na secretaria da Escola Superior de Administração e Gestão Strong, no horário das 8h às 21h, à Av. Industrial 1455, Bairro Jardim, Santo André - SP. Os casos omissos relativos a qualquer etapa do processo seletivo serão resolvidos pelo Presidente da Mantenedora e pelo Diretor da STRONG EAGS, de acordo com a legislação vigente.

Santo André, 01 de agosto de 2016.

Sergio Tadeu Ribeiro  
Presidente do  
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG

Publicidade Legal é no Diário.

Balances, Atas, Convocações e Editais.

4435-8000 (Classificábil)

4435-8159 (S.A.)

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

Avisos

**Convocação**

Eu Iracema Benedito Ferreira, convoco reunião Extraordinária da Igreja Presbiteriana Bíblica de São Bernardo do Campo, para reativação, eleição e posse da nova Diretoria e Representação.

Data: 03/08/2016 às 19:00 horas na AV. PE Anchieta, 243 Vila Jordanópolis, SBCampo S.P

**RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA**, torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia para instalação de novo equipamento (Forno), para limpeza de peças utilizadas na fabricação de resina termoplásticas situada a ESTRADA GALVÃO BUENO, 5505, BATISTINI, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

A Empresa Líquidas Distribuidora S/A, situada à Av. Alberto Soares Sampaio, nº 1426 - Bairro Capuava - Mauá SP. Inscrição Estadual: 442.003.526.119 CNPJ: 60.886.413/0003-09.

Comunica a inutilização dos formulários Série D1 Mod.2 (Itaílo) 3 vias sob os números:

43300 a 46600 - AIDF: 403803567610  
46601 a 51600 - AIDF: 419595685411  
51601 a 52100 - AIDF: 438608358411  
52101 a 57100 - AIDF: 46143243412

**FRANCINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 71.891.410/0001-18, estabelecida na rua Taquari nº 190, bairro Santa Maria, Santo André, SP, CEP 09071-240, torna público que requereu ao Semasa, a renovação de sua Licença Ambiental de Operação-LO nº 88/2012, para Empreendimento/atividade e endereço, conforme processo nº 703/2011 e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

**DECLARAÇÕES**

**COMUNICADO À PRAÇA**

**ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, visando preservar sua responsabilidade e o interesse dos consumidores, vem informar AO PÚBLICO EM GERAL E A QUEM INTERESSAR POSSA, que não mais mantém relações comerciais com a loja **CV DE LUNA - MÓVEIS E PEDRAS PARA REVESTIMENTO**, localizada na Avenida João Ramalho, 1443 - Vi. Noemia - Mauá - SP e Av. Rotary, 825 - Centro-São Bernardo do Campo - SP, desde 23 de agosto de 2016. Solicitamos aos nossos clientes que em caso de dúvida ou quaisquer informações acerca da ITALÍNEA, façam contato em nossa fábrica pelo fone 054 3455 5100.

ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

**BONFIGLIOLI REDUTORES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, torna público que requereu na "CETESB" a Renovação de Licença de Operação para Redutores e Variadores de Velocidade, Fabricação de à TRAVESSA CLAUDIO ARMANDO, 171 BLOCO 3, BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0034193-68.1989.8.26.0354 - nº de ordm: 2732/96. (X) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, (D) (I) Bianca Ruffillo Chojniak, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Orieleândia Santo André Comercio de Boiss Ltda (CNPJ: 84.491.**